

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

Departamento de Relações Internacionais

Faculdade de Ciências Sociais



Bárbara Marcondes Silva Lopes

**A Guerra contra as Drogas nas Relações Internacionais: A relação entre Drogas,
Violência e Capitalismo**

Trabalho de Conclusão de Curso

SÃO PAULO

2025

Resumo

LOPES, Bárbara Marcondes Silva. A Guerra contra as Drogas nas Relações Internacionais: A relação entre Drogas, Violência e Capitalismo.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo investigar o papel das substâncias psicoativas, conhecidas como drogas, no contexto das Relações Internacionais, dado seu impacto crescente nas dinâmicas globais em setores como: segurança, saúde pública e desigualdade social. A ideia central é que, a Guerra contra as Drogas, liderada pelos Estados Unidos, reflete uma estratégia de securitização que, ao mesmo tempo em que busca justificar a manutenção de sua hegemonia no Sistema Internacional, perpetua desigualdades sociais e raciais por meio de políticas falhas que priorizam a criminalização e a militarização em detrimento de abordagens de saúde pública e justiça social.

Palavras-chaves: Drogas, Sistema Internacional, Securitização, Criminalização, Desigualdade Social, Guerra as Drogas, Estados Unidos.

Abstract

LOPES, Bárbara Marcondes Silva. *The War on Drugs in International Relations: The Relationship Between Drugs, Violence, and Capitalism.*

This undergraduate thesis aims to investigate the role of psychoactive substances, commonly referred to as drugs, within the context of International Relations, given their increasing impact on global dynamics such as security, public health, and social inequality. The central idea is that the War on Drugs, led by the United States, reflects a strategy of securitization that, while seeking to justify the maintenance of its hegemony in the international system, perpetuates social and racial inequalities through flawed policies that prioritize criminalization and militarization over public health and social justice approaches.

Keywords: Drugs, International System, Securitization, Criminalization, Social Inequality, War on Drugs, United States.

Sumário

Introdução	5
A Construção Histórica e Política da Proibição das Drogas.....	7
A Militarização e a Securitização das Drogas	12
Políticas de Controle de Drogas e Suas Consequências na Marginalização de Minorias e Desigualdades Sociais	18
Conclusão.....	23
Referências Bibliográficas	24

Introdução

Durante grande parte da história, o uso de substâncias entorpecentes esteve presente em atividades medicinais, religiosas e culturais, sendo inicialmente restrito às elites políticas e religiosas. Com o advento das práticas coloniais e do capitalismo emergente, o consumo e a produção dessas substâncias se intensificaram, muitas vezes com o apoio direto de Estados colonizadores. Entretanto, a partir do século XX, a relação com as drogas passou por uma transformação significativa, marcada pela implementação de políticas proibicionistas que buscaram criminalizar seu uso, especialmente entre as populações mais pobres e marginalizadas.

Este Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo investigar o papel das drogas nas Relações Internacionais contemporâneas, com ênfase nas implicações políticas, econômicas e sociais da Guerra contra as Drogas liderada pelos Estados Unidos. A partir de uma perspectiva crítica, busca-se compreender como tais políticas têm sido utilizadas como ferramentas de securitização e controle social, legitimando intervenções internacionais e reforçando estruturas de desigualdade racial e econômica tanto no plano doméstico quanto internacional.

Entre os objetivos específicos, estão a análise do paradoxo entre o financiamento histórico das drogas e sua posterior criminalização; a avaliação do processo de securitização que transforma as drogas em ameaça à segurança internacional; a investigação do papel hegemônico dos Estados Unidos na difusão do proibicionismo; e, por fim, o estudo dos impactos sociais dessas políticas sobre minorias étnicas e populações de baixa renda.

A metodologia adotada baseia-se em uma revisão bibliográfica e documental, com foco em produções acadêmicas nacionais e internacionais que abordam a Guerra contra as Drogas sob diferentes perspectivas — históricas, geopolíticas, raciais e socioeconômicas. O referencial teórico une autores clássicos das Relações Internacionais como Barry Buzan e Robert Keohane, bem como autores contemporâneos relevantes como Loïc Wacquant, Michelle Alexander e Paulo Pereira que abordam o tema sob um viés mais crítico. Para a parte documental, serão utilizados artigos acadêmicos, reportagens e artigos de divulgação de mídia que contribuem para uma análise do tema por diferentes perspectivas proporcionando uma abordagem mais ampla e embasada.

A escolha do tema se justifica pela necessidade de compreender certas dinâmicas do Sistema Internacional, bem como pela falta de estudos sobre o tema por parte de

pesquisadores, sobretudo brasileiros. Embora o tema das drogas seja abordado em alguns estudos dentro das Relações Internacionais, ainda é um campo pouco explorado de forma aprofundada, o que acaba gerando uma lacuna nos estudos sobre como as políticas de criminalização impactam as dinâmicas sociais, políticas e econômicas em escala global. Nesse sentido, essa ausência torna ainda mais importante realizar uma revisão que dialogue tanto com as bibliografias internacionais consolidadas quanto com as nacionais, a fim de sintetizar as diferentes perspectivas.

Apesar de ainda ser pouco discutido, esse é um fenômeno que influencia diretamente as dinâmicas sociais, políticas e econômicas, muitas vezes de maneira silenciosa, especialmente para quem está fora do debate. Mesmo quando não nos damos conta, as políticas de guerra às drogas moldam aspectos importantes da nossa realidade: seja pelo aumento da violência, pela marginalização de populações vulneráveis ou pelo enfraquecimento das instituições. Diante disso, torna-se essencial investigar como os Estados Unidos têm sustentado esse status quo global, analisando as origens, as lógicas e as consequências de uma política que, sob o argumento da segurança, acaba reproduzindo desigualdades.

O desenvolvimento do trabalho será guiado por três eixos principais de análise. No capítulo 1, será apresentada uma contextualização histórica e política do uso e da proibição das drogas, abordando desde práticas tradicionais e religiosas até o surgimento do discurso proibicionista no século XX, com destaque para o papel da moralidade, do colonialismo e dos interesses econômicos internacionais.

No capítulo 2, será analisado como a securitização e a militarização das drogas contribuíram para a consolidação da hegemonia norte-americana no sistema internacional e legitimaram práticas intervencionistas em países produtores ou de trânsito.

Por fim, no capítulo 3, será discutido os efeitos sociais e raciais das políticas proibicionistas, com destaque para a marginalização de minorias e o encarceramento em massa. A proposta dessa estrutura é justamente evidenciar como o proibicionismo se manifesta de maneira integrada em várias dimensões, disfarçado de política de segurança, mas reforçando desigualdades sistêmicas.

A Construção Histórica e Política da Proibição das Drogas

Neste capítulo, será abordada a construção histórica da criminalização das drogas, mostrando como o uso de substâncias entorpecentes, antes ligado a práticas culturais, religiosas e medicinais, foi gradualmente redefinido pelo Estado como um problema de segurança e controle social. Serão analisadas as motivações raciais, religiosas e morais que justificaram a repressão, além de abordar como essa lógica proibicionista se expandiu internacionalmente, consolidando-se como um instrumento para a manutenção da ordem global e da hegemonia norte-americana.

Durante grande parte da história, o uso de substâncias entorpecentes fora adotado livremente na sociedade em práticas médicas, medicinais e religiosas. Na Mesoamérica, as civilizações maias e astecas utilizavam cogumelos psilocibinos, chamados de “carne dos deuses” em cerimônias religiosas para facilitar a comunicação com o divino. (INSTITUTO MICÉLIO SAGRADO, 2023). Em outras culturas, como na andina, a folha de coca era utilizada para rituais sagrados como oferenda aos deuses e à Pachamama (Mãe Terra) para pedir proteção. (BARRETO, 2013).

Entretanto, o uso e a manipulação dessas substâncias eram fortemente ligados às autoridades políticas e religiosas da época, fator que se rompeu com o advento das práticas coloniais nos séculos XVI, XVII e XVIII.

Durante a Primeira Guerra Mundial, os Estados da América Latina, Europa e América do Norte, patrocinaram o uso de substâncias, como o ópio, o vinho e a cocaína, tanto por seus efeitos medicinais quanto por sua utilidade prática no contexto da guerra. A cocaína foi amplamente voltada para aumentar a resistência física dos soldados nas trincheiras, enquanto o ópio foi incentivado para tratamentos médicos para que houvesse uma rápida recuperação dos soldados e retorno ao campo de batalha. (EL PAÍS, 2017).

Segundo a obra *“Las drogas en la Guerra”*, do autor Lukasz Kamieński, tais drogas possuíam efeitos extremamente marcantes para os soldados, sobretudo, devido aos efeitos psíquicos. Isto é:

“A fúria tem efeitos semelhantes aos dos entorpecentes: aumenta a força e a resistência por meio do esgotamento das reservas corporais de energia, reduz a sensação de dor, alivia o estresse e atenua o medo. E o mais importante: suprime os limites físicos e morais, o que, por sua vez, torna a conduta imprevisível. Os combatentes submetidos ao efeito “berserker” sofrem uma intoxicação endógena provocada por um coquetel de substâncias bioquímicas gerado dentro do próprio corpo, principalmente no cérebro; em muitos casos, além disso, também recebem um estímulo exógeno, de modo que seu furor bélico é resultado das drogas em um duplo sentido.”

Nesse sentido, ao se referir ao efeito “berserker” — expressão de origem viking que descreve um estado extremo de fúria durante o combate —, o autor recorre a uma analogia para ilustrar como o uso dessas drogas, combinado com o estresse extremo, alterava profundamente a identidade dos soldados, sobretudo ao fazê-los ultrapassar seus limites físicos. Assim, as drogas criavam um estado em que as barreiras morais eram temporariamente desfeitas, transformando a conduta dos soldados em algo imprevisível e deixando sequelas psicológicas severas.

No entanto, após o fim da guerra, os efeitos colaterais dessas práticas começaram a aparecer. Diversos ex-soldados retornaram não só com traumas psicológicos, mas também dependentes dessas substâncias, fazendo com que essa dependência não fosse apenas um problema individual, mas sim um vício compartilhado que foi naturalizado e propagado em diferentes camadas da sociedade.

Além disso, ao passo em que as elites descobriram as benefícies de pagar a mão de obra com folha de coca, houve um impulsionamento no consumo popular e o início do plantio nas colônias. Para os povos escravizados, o uso da folha de coca também não era necessariamente visto como algo negativo, isso porque muitos mantinham a relação com a planta como uma forma de resistência e relação com suas raízes.

Entretanto, a expansão do consumo de drogas entre as minorias raciais passou a ser vista como uma ameaça à ordem social dominante. Com o crescimento da imigração e das transformações urbanas nos Estados Unidos, surgiram diversos preconceitos ligados ao uso de substâncias por grupos como imigrantes chineses e trabalhadores negros.

Segundo David F. Musto em sua obra *“The American Disease: Origins of Narcotic Control”*, a criminalização das drogas nos EUA não foi motivada apenas por razões de saúde pública, mas por uma combinação de fatores raciais, culturais e políticos. Assim, as drogas foram associadas a comportamentos considerados perigosos ou imorais, servindo como justificativa para reforçar o controle social e a marginalização de determinados grupos sociais.

A partir do século XIX, quando os Estados Unidos iniciaram seus esforços para a proibição das drogas, os países produtores, como o Reino Unido, a Alemanha e a Holanda, adotaram uma postura céтика em relação a essas políticas. Isso se deu ao fato de que esses países, com interesses econômicos vinculados ao comércio de substâncias, acreditavam que a implementação de medidas proibicionistas poderia comprometer suas economias. (CHASIN, 2008).

Nesse sentido, na obra “*Drug Control, Violence and Capitalism in an International Perspective: An Analytical Framework*”, Paulo Pereira argumenta que o controle das drogas deve ser compreendido como parte de uma engrenagem maior, vinculada ao desenvolvimento do capitalismo global e as lógicas coloniais que o sustentaram desde o século XVI.

Segundo o autor, todos os âmbitos relacionados a essas substâncias, como o financiamento, o comércio e a regulação, foram vinculadas as potências europeias para consolidar seu poder econômico e político. Logo, o uso foi gradualmente transformado em mercadoria, e seu controle passou a ser uma questão estratégica de controle de mercado e demonstração de poder.

A partir de 1909, com a implementação da Lei do Ópio (*Opium Exclusion Act*) e posteriormente, a Lei de Narcóticos de Harrison em 1914 (*Harrison Narcotics Tax Act*), os Estados Unidos iniciaram um movimento de criminalização das drogas. O que se seguiu foi uma mudança nas políticas públicas: o uso de drogas deixou de ser tratado como uma questão de saúde e passou a ser enfrentado como uma questão de segurança, além de beneficiar extremamente as grandes corporações farmacêuticas que continuavam a lucrar com a produção e venda de substâncias controladas.

Esse processo de criminalização foi amplamente sustentado por um discurso moral e religioso, que ganhou força especialmente no início do século XX. A Igreja teve um papel central nesse contexto, associando o consumo de substâncias, especialmente bebidas alcoólicas, a práticas pecaminosas e à degradação moral. (CARNEIRO, 2015).

O álcool passou a ser descrito como uma "maldade" que extraía o pior das pessoas, tornando-se um símbolo do pecado e da desordem. Esse moralismo foi defendido por grupos como a Liga Anti-Saloon — organização norte-americana fundada no final do século XIX que atuava contra o consumo e a venda de bebidas alcoólicas — que pressionaram pela aprovação de políticas proibicionistas com forte apelo popular e religioso, contribuindo para consolidar uma cultura de intolerância.

O discurso moral cristão não apenas legitimou a criminalização do álcool, mas também foi crucial para o sucesso da Lei Seca de 1919. Ao promover a ideia de purificação social, o movimento moralista visava transformar a sociedade americana, acreditando que a erradicação do consumo de álcool seria um passo fundamental para essa transformação. Nesse contexto, a Lei Seca (1919-1933) se configurou como um experimento decisivo na criminalização, refletindo as tensões sociais da época.

Com o fim da Lei Seca, na década de 1930, a pauta proibicionista não perdeu força, mas sim foi elevada a Secretaria para reprimir não só o álcool e a maconha, como também a heroína e a cocaína. (RUTHE, 2024). A partir do final dos anos 1960, especialmente com o movimento da contracultura, o uso de drogas passou a ser percebido como uma ameaça multifacetada, em que esse entendimento foi consolidado no cenário internacional com a Convenção Única da ONU sobre Entorpecentes, assinada em Viena em 1961.

A partir desse ponto, a lógica proibicionista foi universalizada, sendo ratificada por diversos países, mesmo aqueles com interesses políticos e econômicos bastante diferentes entre si. Isso fez com que a Guerra às Drogas se tornasse uma pauta internacional, quase uma norma consensual, conforme destacam Inkster e Comolli (2012), em que poucos governos se posicionaram contra, e a cooperação para a repressão foi cada vez mais intensificada.

Nos Estados Unidos, a questão das drogas começou a ser tratada como uma ameaça à segurança nacional nos anos 1970, quando o governo Nixon enfrentava uma conjuntura de crise social e política interna. A criminalização passou a ser usada como uma resposta a essa instabilidade, especialmente em relação aos movimentos sociais e a população negra, que eram vistos como desafiadores da ordem estabelecida. Em 1973, foi criada a Drug Enforcement Administration (DEA), centralizando os esforços de repressão às drogas em uma única agência federal e formalizando uma política de combate mais coordenada.

Essa abordagem, no entanto, se intensificou apenas no governo de Ronald Reagan (1981-1989), quando a política antidrogas passou a ser conduzida com um discurso ainda mais rígido, ganhando contornos militarizados. O combate ao tráfico foi levado para além das fronteiras americanas, com operações no Caribe e no México, mostrando que a repressão às drogas era também parte da atuação internacional dos Estados Unidos.

Nesse contexto, como observa Thiago Rodrigues (2010), a segurança para os Estados Unidos, passou a incluir a proteção não só da ordem interna, mas também da sua posição hegemônica no sistema internacional, o que se refletiu nas suas políticas externas em relação às drogas.

Com isso, pode-se perceber que o uso das drogas sempre esteve presente em diversos âmbitos da sociedade, mas que o processo de criminalização não foi resultado de uma preocupação com a saúde pública. Na verdade, ele foi impulsionado por uma série

de interesses econômicos e políticos da época, que continuam influenciando as políticas até os dias atuais.

Nos Estados Unidos, sobretudo, essa mudança de paradigma aconteceu em função da agenda de manutenção do status quo no Sistema Internacional e do controle social sobre as minorias, o que acabou consolidando essa política proibicionista e a difundindo para outros países. Por isso, essa compreensão teórica é fundamental para analisar de forma crítica, os impactos contemporâneos da Guerra às Drogas, tema que será aprofundado nos capítulos seguintes.

A Militarização e a Securitização das Drogas

Assim como foi tratado no capítulo anterior, as drogas deixaram de ser uma pauta da saúde global para se tornarem uma questão de segurança nacional. Neste capítulo, será analisado como o discurso de militarização e securitização foi sendo construído ao ponto de justificar ações armadas, intervenções militares e políticas repressivas em nome do “combate ao tráfico”. Além disso, também será discutido como essa lógica de combate, além de ineficaz, aprofunda as desigualdades sociais, gerando um ciclo de violência e segregação urbana.

Antes de entender como as drogas foram transformadas em uma ameaça à segurança internacional, é necessário entender o conceito de securitização. Segundo os autores da Escola de Copenhague, especialmente Barry Buzan, Ole Wæver e Jaap de Wilde (1998), securitizar algo significa transformar determinado tema em uma questão de segurança, tratando-o como uma ameaça urgente e excepcional. No entanto, esse processo é um ato essencialmente político.

Isso significa que securitização não é uma resposta automática a ameaças objetivas, mas uma construção discursiva que depende de contextos sociais e políticos específicos, podendo ser utilizada para ampliar o poder do Estado e justificar medidas que extrapolam o regime democrático. (BUZAN; WÆVER; DE WILDE, 1998; ALEXANDER, 2012).

A securitização depende de três elementos fundamentais: um agente securitizador, que é quem declara a existência de uma ameaça (geralmente o Estado ou alguma autoridade legítima); uma construção discursiva da ameaça, ou seja, o modo como o tema é apresentado como um risco grave à estabilidade da ordem política, à integridade do Estado ou ao bem-estar da sociedade; e uma audiência que aceite esse discurso e legitime a adoção de medidas excepcionais.

Segundo esse raciocínio, pode-se observar diferentes níveis no tratamento de um tema: inicialmente, ele pode estar não politizado, quando não há ação estatal nem atenção pública significativa. Depois, pode se tornar politizado, passando a ser discutido no âmbito das políticas públicas e exigindo decisões e recursos governamentais. Por fim, ao ser securitizado, esse tema é apresentado como uma ameaça que exige medidas urgentes, muitas vezes fora dos processos democráticos ou institucionais normais, como o uso da força, intervenções militares ou repressão estatal intensa.

Nesse sentido, a abordagem de Barry Buzan, um dos principais teóricos das Relações Internacionais, é fundamental para compreender como o processo de securitização se insere no sistema internacional.

Um dos pilares de sua teoria de segurança internacional está na distinção entre ameaças tradicionais e não tradicionais. As ameaças tradicionais estão ligadas à defesa militar, à integridade territorial e à soberania do Estado, ou seja, tratam da proteção frente a ataques armados ou conflitos entre países. Já as ameaças não tradicionais envolvem outras dimensões da vida social, como questões ambientais, migrações, epidemias e pobreza, ampliando o conceito de segurança para além do campo exclusivamente militar.

Neste contexto, a Guerra às Drogas pode ser compreendida como uma ameaça não tradicional, pois seus efeitos ultrapassam o campo militar e atingem diretamente a estrutura social, política e econômica dos Estados. Segundo Buzan (1998), ameaças não tradicionais envolvem dinâmicas internas que comprometem a estabilidade e o bem-estar das sociedades.

As drogas representam um exemplo claro de ameaça não tradicional por afetarem diferentes dimensões da sociedade de maneira interligada. O tráfico e os conflitos entre grupos criminosos, por exemplo, alimentam a violência urbana e colocam em risco a segurança pública. No plano econômico, o comércio ilegal movimenta fortemente o mercado informal, criando redes paralelas que desafiam o controle estatal e podem desestabilizar economias locais.

Dessa forma, a securitização das drogas parte da ideia de que seu impacto vai além do crime ou da saúde pública, comprometendo estruturas fundamentais da sociedade e, por isso, demandando respostas emergenciais.

Este cenário em si é visível na forma como os Estados Unidos, ao longo do século XX, conseguiram legitimar intervenções externas para reforçar sua liderança no sistema internacional. (BUZAN, 1998). Apesar das políticas proibicionistas fossem oficialmente apresentadas como medidas de controle social e de saúde pública, na prática serviam como um instrumento estratégico para justificar as intervenções militares em países produtores ou de trânsito de drogas.

Além disso, a partir de 1990, a postura norte-americana evoluiu para uma agenda política mais alinhada às dinâmicas do capitalismo global e aos interesses econômicos do país. Logo, o controle internacional das drogas, que inicialmente estava mais relacionado à regulação do mercado e ao monitoramento dos fluxos, passou a ser conduzido sob uma lógica em que os Estados Unidos atuavam como árbitros desses fluxos econômicos,

estabelecendo normas e impondo sanções a países que não seguissem suas diretrizes (SUSAN, 2002).

Essa mudança coincide com a ascensão do neoliberalismo e das políticas de segurança, configurando o que alguns autores chamam de “complexo industrial penal” (GILMORE, 2007; WACQUANT, 2009).

Dessa forma, essa atuação permitiu aos Estados Unidos controlar não só o mercado das drogas, mas também fortalecer sua hegemonia política e econômica em nível global, utilizando o sistema internacional de controle como ferramenta para “disciplinar” países considerados desafiadores ou não alinhados. (PEREIRA, 2019). Essa lógica de controle global também se refletiu internamente, com o desenvolvimento de um modelo proibicionista baseado em princípios punitivistas e de rentabilidade carcerária, que se tornou referência internacional. (WACQUANT, 2009).

Esse modelo se caracterizou pelo endurecimento das penas e pela intensificação da criminalização, visando não apenas controlar o consumo de drogas, mas também ampliar o uso do sistema prisional, que gerava benefícios econômicos e funcionava como mecanismo de controle social, especialmente sobre minorias. (GILMORE, 2007; ALEXANDER, 2012).

Nesse sentido, segundo John Pratt em sua obra *“Penal Populism”* (2008), a influência norte-americana se expandiu para países como o Reino Unido e a Austrália, que adotaram políticas inspiradas nesse modelo, incluindo a privatização de prisões e a implementação de legislações mais rígidas. Essas medidas envolveram a transferência da gestão prisional para o setor privado e incentivaram a adoção de abordagens predominantemente punitivas, em vez de alternativas focadas na reabilitação.

A aplicação da “lei dos três strikes”, implementada durante o governo de Bill Clinton, é um exemplo dessa influência. A lei foi replicada em províncias canadenses e em Estados australianos que adotaram sistemas legais similares (TONRY, 1999).

Com base na obra “As Prisões da Miséria” de Loïc Wacquant, alguns exemplos da internacionalização e da mercantilização do encarceramento podem ser citados. Um dos casos que o autor mais aborda é o exemplo do México e da Colômbia com o Plano Colômbia e a Iniciativa Mérida. Respectivamente, o Plano Colômbia (1999), investiu bilhões de dólares no setor militar sob o pretexto de reduzir a produção de cocaína e enfraquecer as guerrilhas, enquanto a Iniciativa Mérida (2008), tinha como objetivo principal investir financeiramente em treinamentos e equipamentos para combater cartéis de drogas e o crime transnacional. (WACQUANT, 2001)

Entretanto, ambas as políticas contribuíram para a insegurança humana e para a dependência dos países beneficiários em relação aos Estados Unidos. No caso do Plano Colômbia, apenas 16% do orçamento foi direcionado para programas de desenvolvimento socioeconômico, enquanto 57,5% do orçamento foi destinado para iniciativas militares, como o treinamento de tropas e o fortalecimento de armamentos. (ACEVEDO et al., 2008).

Além disso, durante o período de implementação do Plano, segundo o *Internal Displacement Monitoring Centre* (IDMC), estima-se que cerca de 3 a 5 milhões de pessoas foram deslocadas de forma forçada devido aos bombardeiros e a repressão. Esse deslocamento massivo não apenas agravou as desigualdades regionais, como também ampliou a pobreza nas áreas urbanas para onde muitos migraram, sobrecarregando ainda mais os serviços públicos e a infraestrutura dessas regiões.

No caso mexicano, o governo mobilizou aproximadamente 45 mil soldados para combater os cartéis, ocupando áreas urbanas estratégicas com o objetivo de “restaurar a ordem”. (BERNARDI, 2010). No entanto, essa ofensiva resultou em um aumento expressivo da violência, com mais de 50 mil mortes registradas até 2010, muitas delas ligadas a confrontos entre forças de segurança e grupos criminosos ou entre os próprios cartéis. (GROTH, 2012).

A estratégia contribuiu para o aumento das denúncias de abusos cometidos pelas forças armadas, como execuções extrajudiciais, tortura e desaparecimentos forçados. De acordo com Olson e Wilson (2010), usar apenas ações armadas e focar só na repressão não enfraqueceu os grupos criminosos. Pelo contrário, isso piorou a instabilidade das instituições e aumentou a desconfiança da população nas autoridades públicas. (OLSON; WILSON, 2010).

Além dos impactos militares mencionados, a iniciativa também gerou consequências econômicas complexas para o México. Segundo Felbab-Brown (2013), apesar do significativo investimento em equipamentos e treinamentos, a estratégia de militarização não conseguiu reduzir substancialmente o poder dos cartéis. Além disso, ela afetou negativamente a economia local ao aumentar os custos de segurança e criar um ambiente de instabilidade que desestimulou investimentos e prejudicou o turismo.

Essa lógica se insere em um cenário mais amplo de políticas internacionais, no qual organizações internacionais desempenham papel central na implementação de normas e regimes que orientam o comportamento dos Estados. Nesse sentido, a obra *After Hegemony: Cooperation and Discord in the World Political Economy*, de Robert O.

Keohane, é especialmente útil para compreender como essas instituições conseguem promover cooperação entre países, mesmo em contextos de interesse divergente, influenciando diretamente a consolidação das políticas internacionais.

No contexto da guerra às drogas, as organizações internacionais atuam como intermediárias e catalisadoras das políticas proibicionistas, fortalecendo a disseminação do modelo repressivo norte-americano para outras regiões do mundo. Instituições como a Organização das Nações Unidas (ONU), o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) e a Organização dos Estados Americanos (OEA) desempenham um papel central nesse processo.

Segundo Keohane (1984), essas organizações contribuem para a consolidação de regimes internacionais duradouros ao estabelecer expectativas claras que limitam a autonomia dos Estados. No caso das drogas, isso implica que os países precisam alinhar suas políticas ao modelo internacionalmente aceito para preservar sua legitimidade e garantir o acesso à cooperação multilateral.

Keohane destaca, em particular, que instituições como a OEA promovem a cooperação entre os Estados por meio da criação de normas e planos de ação comuns, como aqueles voltados ao combate às drogas. Entretanto, ele também reconhece que essa cooperação ocorre num cenário marcado por assimetrias de poder. Ou seja, apesar da OEA funcionar como um espaço multilateral, Estados com maior influência, especialmente os Estados Unidos, conseguem direcionar as decisões e moldar a agenda política da organização.

Isto é, essa influência pode ser vista na disseminação das abordagens proibicionistas, em que são aplicadas mesmo quando não são consideradas as especificidades locais dos demais países-membros. Como exemplo, a implementação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) no Rio de Janeiro, em que, embora o objetivo fosse reduzir a violência nas favelas, a estratégia priorizou a militarização das comunidades. Tendo como resultado a intensificação de conflitos entre a população e a polícia, as UPPs acabaram gerando um ciclo de resistência e violência, sem resolver as questões estruturais.

Em síntese, a partir da análise das políticas de guerra às drogas, fica claro como a securitização das drogas, abordada por autores como Barry Buzan, Michelle Alexander, Keohane e os estudiosos de *Drug War Politics*, revela um sistema falho tanto no contexto nacional quanto internacional. Essas políticas não apenas falham em solucionar os problemas relacionados ao abuso e à dependência, mas também contribuem para a

intensificação da violência e injustiça social, afetando especialmente as comunidades marginalizadas.

A contínua insistência na criminalização e no encarceramento em massa demonstra a necessidade urgente de se adotar um novo paradigma, tratando o abuso de drogas como uma questão de saúde pública, e não criminal. Além disso, fica evidente como as instituições internacionais tentam coordenar respostas, mas a influência hegemônica dos Estados Unidos acaba moldando predominantemente as políticas globais sobre drogas, muitas vezes suprimindo alternativas mais eficazes e contextualizadas que poderiam surgir de outros países ou organizações multilaterais.

Políticas de Controle de Drogas e Suas Consequências na Marginalização de Minorias e Desigualdades Sociais

Assim como foi visto, as políticas de controle de drogas têm sido frequentemente justificadas pelo argumento da promoção da segurança pública e do combate a criminalidade. Entretanto, ao longo das últimas décadas, uma série de estudos analisaram como essas políticas contribuíram diretamente para a marginalização das minorias raciais e o aprofundamento das desigualdades sociais, afetando desproporcionalmente as comunidades negras e latinas.

Esse capítulo irá analisar como essas políticas atuam como instrumento de exclusão através da lógica racial que sustenta o proibicionismo contemporâneo, aprofundando a ideia de como a criminalização seletiva das drogas reforça as desigualdades históricas.

Com base nas ideias apresentadas no livro “*The New Jim Crow: Mass Incarceration in the Age of Colorblindness*”, publicado em 2010 pela escritora norte-americana Michelle Alexander, é notável como as políticas contra as drogas têm sido aplicadas como ferramenta de manutenção do sistema de segregação racial, ainda que disfarçadas sob uma pretensa de neutralidade racial. A autora utiliza a premissa de que a “colorblindness” justifica essas políticas que mascaram uma continuidade de práticas excludentes herdadas do período Jim Crow.

Historicamente, o que ficou conhecido como “*Jim Crow*”, foram as leis que oficializaram o sistema de segregação racial que ficou vigente durante os anos de 1876 a 1965. Embora, essas leis não estivessem diretamente relacionadas a questão das drogas, sua influência ajudou a estruturar um sistema de desigualdades que seria posteriormente reforçado pelas políticas de criminalização. (ALEXANDER, 2018).

Segundo a autora, o conceito de “colorblindness” funciona como um véu ideológico que mascara práticas discriminatórias: a ideia de que “a cor da pele não importa” impede que se reconheçam as desigualdades raciais existentes. Assim, a nova era de “neutralidade racial” permite que as consequências da disparidade social sejam ignoradas, sustentando a falsa crença de que não é possível distinguir “cores” e fazendo com que a segregação continue ocorrendo sob o pretexto de uma justiça neutra e igual para todos. (ALEXANDER, 2018).

Desse modo, ela traz a ideia de que o que ocorre nos bairros mais pobres como os dos Estados Unidos, pode ser equiparado a um novo sistema de castas raciais, isto é, um

sistema de repressão plenamente capaz de criar disparidades sociais tão graves que impossibilita o acesso de indivíduos marginalizados a direitos básicos, como moradia, emprego e educação, após cumprirem penas relacionadas a drogas.

Isto é, mesmo após o cumprimento da pena, os indivíduos seguem marcados pelo sistema penal, como por exemplo, em relação a privação do direito civil de votar e a dificuldade para encontrar emprego. Segundo o relatório de organização *The Sentencing Project* de 2016, cerca de 6,1 milhões de cidadãos estavam privados do direito de votar devido a condenações, representando aproximadamente 2,5% da população adulta do país. Já, em relação a dificuldade de emprego, segundo o artigo “*The Mark of a Criminal Record*”, revela que 60% dos ex-detentos permanecem desempregados um ano após a liberação, em grande parte devido ao estigma dos registros criminais e baixos níveis de escolaridade.

Além disso, o estudo destaca uma disparidade racial significativa: negros com antecedentes criminais têm apenas 5% de chance de receber retorno em candidaturas a empregos, em comparação com 34% de brancos sem antecedentes criminais, demonstrando como o sistema penal reproduz desigualdades estruturais que ultrapassam o período de encarceramento e dificultam a reintegração social desses indivíduos. Ou seja, como resultado, a pena não termina com a prisão, mas sim com uma série de sanções civis e sociais que, na prática, mantêm essas populações em uma condição de marginalidade permanente.

Esse cenário, por sua vez, é intensificado pelo modelo econômico do complexo prisional-industrial, descrito tanto por Alexander quanto por Wacquant, onde a lucratividade do sistema penitenciário incentiva políticas que mantêm a marginalização de populações vulneráveis.

Nesse sentido, segundo o artigo “Crime e castigo nos Estados Unidos: De Nixon a Clinton” do sociólogo francês Loïc Wacquant, a partir de 1973 houve um aumento exponencial das políticas de encarceramento no território norte-americano. Em 1971, após a revolta na Attica, a taxa de encarceramento chegava a ser inferior a 100 detentos por 100 000 habitantes, já em 1984, essa taxa havia triplicado atingindo 313, até multiplicar novamente para atingir 600 detentos por 100 000 já em 1995. (WACQUANT, 2001).

Para dimensionar essa realidade, o autor destaca que a taxa de detentos era: “duas vezes mais que a África do Sul sob o regime do *apartheid* e seis a doze vezes mais que os países da União Europeia.” (WACQUANT, 2001). Ademais, no Estado da Califórnia,

considerado um dos mais populosos do país, em 1993 havia cerca de 189.249 indivíduos presos em instituições estaduais, federais e municipais, sem contabilizar aqueles em regimes de liberdade provisória e condicional, o que demonstra a dimensão colossal do sistema penitenciário naquele período (BUREAU, 1993).

Nesse contexto, o encarceramento em massa se tornou uma indústria lucrativa para o governo dos Estados Unidos ao passo em que se foi criado um sistema de benefício mútuo entre o governo e as empresas privadas que passaram a lucrar com a gestão de prisões e serviços relacionados, assim como Alexander aborda na obra. O cenário construído criou um ambiente favorável para tal complexo prisional-industrial com o expressivo número de encarcerados, em que o modelo adotado era chamado de “três strikes” (três crimes e prisão perpétua).

Além disso, com base na obra “*Drug War Politics: The Price of Denial*”, publicada em 1996 por Eva Bertram, Morris Blachman, Kenneth Sharpe e Peter Andreas, é possível analisar as falhas das políticas proibicionistas dos Estados Unidos. Os autores analisam as raízes históricas da guerra contra as drogas e destacam seus impactos sociais, políticos e econômicos, evidenciando como a abordagem norte americana vem falhando em seu objetivo de conter o uso/tráfico das substâncias, paralelamente em que cria uma série de consequências adversas.

Eles destacam que, historicamente, as políticas são moldadas por interesses institucionais e econômicos que impedem mudanças profundas, criando um ciclo no qual o aumento do encarceramento alimenta a indústria carcerária e perpetua desigualdades raciais e sociais. Nesse contexto, os autores evidenciam que a “política de negação” (*politics of denial*) não é apenas uma questão de resistência à mudança por desconhecimento ou erro, mas uma escolha política consciente que mantém mecanismos de exclusão e marginalização.

Eles apontam que a retórica da guerra às drogas reforça estigmas sobre usuários e comunidades vulneráveis, o que justifica práticas policiais agressivas e o aumento das prisões, ao mesmo tempo que desvia o foco de políticas de prevenção, tratamento e redução de danos.

Visto isso, segundo o estudo realizado pelo Politize! em março de 2022, as medidas implementadas pelo governo norte-americano resultaram no encarceramento de 500 000 cidadãos entre as décadas de 1970 e 1990. Entretanto, neste mesmo período, o país chegou a atingir 1º lugar no ranking de consumidores de substâncias psicoativas, evidenciando a ineficiência nas ações de combate as drogas. Parafraseando os autores:

“Despite convincing, publicly available evidence that the war on drugs has not addressed the nation's problems of drug abuse and addiction, the U.S. government has consistently refused to engage in a serious reevaluation of the strategy or a search for a different approach. What we face is a politics of denial”
(BERTRAM, BLACHMAN, SHARPE, ANDREAS, 1996)

Essa “política de negação” reflete a relutância do governo em reexaminar a guerra às drogas, em grande parte devido aos benefícios econômicos e políticos que ela gera para a nação.

No entanto, como destacado pelos autores e na obra de Michelle Alexander, o modelo punitivista se mostrou ineficaz em nível nacional e internacional. No âmbito nacional, fracassou ao lidar com os problemas de saúde e segurança pública, enquanto no âmbito internacional, desperdiçou bilhões de dólares, intensificou a corrupção e resultou em severas violações de direitos humanos. Logo, os autores defendem a necessidade de uma mudança de paradigma, onde o abuso de drogas seja tratado mais como um problema de saúde pública do que como um problema criminal.

Seguindo nesse viés, a obra de Paulo Pereira *“Drugs, Violence, and Capitalism: The Expansion of Opioid Use in the Americas”* (2020), destaca que a crise das drogas nos Estados Unidos é um sintoma de uma relação complexa entre interesses capitalistas e a negligência do sistema de saúde pública. Ele aponta que o modelo atual não apenas falha em tratar a dependência química como um problema médico, mas também se beneficia economicamente da perpetuação da criminalização e da violência, criando um ciclo vicioso que atinge especialmente populações vulneráveis.

Para romper com essa dinâmica, o autor sugere uma reestruturação profunda das políticas públicas. Entre as alternativas, ele enfatiza a necessidade de investimento em centros de reabilitação que não sejam meramente punitivos, mas que promovam a reintegração social e a recuperação plena dos usuários. Ou seja, esses centros deveriam articular serviços focados na saúde mental e no acompanhamento social, garantindo suporte contínuo que enfrente tanto a dependência quanto as causas estruturais que a alimentam.

Além disso, o autor destaca a importância de políticas de redução de danos, como programas de distribuição de naloxona (antídoto para overdose), acesso controlado a substâncias substitutas (ex: metadona), e a oferta de espaços seguros para consumo supervisionado, que visem diminuir as mortes e os danos à saúde enquanto se constrói um ambiente de confiança para os usuários buscarem tratamento.

No plano macroeconômico, o autor aborda a necessidade de desvincular os interesses do complexo prisional-industrial aos da indústria farmacêutica, para que assim seja possível uma maior regulação das drogas e o redirecionamento dos recursos que hoje financiam o encarceramento para essas políticas sociais.

Contudo, é evidente que as políticas de controle de drogas nos Estados Unidos reforçam a marginalização estrutural de minorias e aprofundam ainda mais as desigualdades sociais. Essas políticas falham em enfrentar os problemas reais da dependência devido à lógica capitalista e industrial de geração de lucro para o Estado. Por isso, torna-se necessário repensar esse modelo, adotando abordagens centradas na saúde dos indivíduos e na redução de danos, com a ampliação dessas práticas para o âmbito internacional.

Conclusão

Este trabalho de conclusão de curso buscou analisar o impacto das políticas de controle de drogas, destacando suas implicações sociais, econômicas e raciais, especialmente nos Estados Unidos, e seus reflexos no cenário internacional. A partir dessa análise, ficou evidente que o modelo proibicionista, longe de resolver os problemas ligados ao uso e tráfico de substâncias, tem aprofundado desigualdades históricas e reforçado a marginalização de minorias.

Como estudantes de Relações Internacionais, compreendemos que a guerra às drogas ultrapassa as fronteiras nacionais e representa um desafio complexo que envolve aspectos de segurança, saúde pública, economia e direitos humanos. A prevalência de uma abordagem punitiva, alimentada por interesses econômicos e políticos, demonstra a necessidade urgente de uma mudança de paradigma, pautada em políticas de redução de danos e promoção da reintegração social.

Assim, a reflexão crítica sobre essas dinâmicas é fundamental para que possamos contribuir na construção de soluções mais justas e eficazes, que respeitem a diversidade cultural e os direitos das populações mais vulneráveis. Este trabalho reafirma a importância de repensar as estratégias globais de combate às drogas, orientando-as para a proteção da vida e o fortalecimento da saúde pública, rompendo com a lógica de exclusão que ainda persiste.

Referências Bibliográficas

- ACEVEDO, Beatriz et al. *Ten years of Plan Colombia: an analytic assessment*. The Beckley Foundation, set. 2008.
- ALEXANDER, Michelle. *The New Jim Crow: Mass Incarceration in the Age of Colorblindness*. Nova Iorque: The New Press, 2010.
- BARRETO, Ivan Farias. O uso da folha de coca em comunidades tradicionais: perspectivas em saúde, sociedade e cultura. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 20, n. 2, p. 627–641, abr./jun. 2013.
- BERNARDI, Bruno Boti. A Guerra Mexicana contra o Narcotráfico e a Iniciativa Mérida: Desafios e Perspectivas. Brasília: Universidade de Brasília, 2010. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/MED/article/view/4221>.
- BERTRAM, Eva et al. *Drug War Politics: The Price of Denial*. Berkeley: University of California Press, 1996.
- BUZAN, Barry; WAEVER, Ole; DE WILDE, Jaap. *Security: A New Framework for Analysis*. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 1998.
- CAMPOS GROTH, Sebastián Tadeo. *La Iniciativa Mérida 2008-2011: Evaluación, Resultados y Alternativas*. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 2012.
- CARNEIRO, Henrique. Encontro às Quintas: A cruzada contra o álcool nos Estados Unidos dos séculos 19 e 20. *Casa de Oswaldo Cruz/Fiocruz*, 2015.
- CHASIN, Alice A. da Matta; LIMA, Irene Videira de. Alguns aspectos históricos do uso da coca e da cocaína. *Revista Intertox de Toxicologia, Risco Ambiental e Sociedade*, São Paulo, p. 1–12, out. 2008.
- GEORGE, Susan. *O relatório Lugano*. Tradução de Alexandre Martins. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2002.
- GILMORE, Ruth Wilson. *Golden Gulag: Prisons, Surplus, Crisis, and Opposition in Globalizing California*. Berkeley: University of California Press, 2007.
- IDMC. *Colombia: government response improves but still fails to meet needs of growing IDP population*. 2010. Disponível em: <http://www.internal-displacement.org/americas/colombia/2010/government-response-improves-but-still-fails-to-meet-needs-of-growing-idp-population>.
- INKSTER, Nigel; COMOLLI, Virginia. *Drugs, Insecurity and Failed States: The Problems of Prohibition*. Londres: International Institute for Strategic Studies, 2012.

INSTITUTO MICÉLIO SAGRADO. Raízes espirituais e terapêuticas: a importância dos cogumelos psilocibinos nas culturas indígenas mexicanas. 2023. Disponível em: <https://institutomiceliosagrado.org.br>.

JARDIM, Suzane. Dissecando as relações raciais através do caso OJ Simpson II. *Medium*, 28 fev. 2017. Disponível em: <https://medium.com/@suzanejardim/dissecando-as-rela%C3%A7%C3%A9s-raciais-atrav%C3%A9s-do-caso-oj-simpson-ii-1179de135f35>

KEOHANE, Robert O. *After Hegemony: Cooperation and Discord in the World Political Economy*. Princeton: Princeton University Press, 1984.

MATYSZAK, Philip. A verdade sobre o abuso de drogas na Antiguidade, revelada pela ciência. *BBC News Brasil*, 19 out. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-50054394>.

MUSTO, David F. *The American Disease: Origins of Narcotic Control*. Oxford: Oxford University Press, 1999.

NUNES, N. da S. *O regime de proibição às drogas: uma análise sob a perspectiva construtivista das Relações Internacionais*. João Pessoa: Universidade Estadual da Paraíba, 2016. 109 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais).

O GRANDE barato da guerra. *El País*, 1 nov. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/30/cultura/1509390449_768128.html.

OLSON, E.; WILSON, C. Beyond Merida: the evolving approach to security cooperation. *Woodrow Wilson Center for International Scholars / Trans-Border Institute, University of San Diego*, 2010.

PAGER, Devah. The mark of a criminal record. *American Journal of Sociology*, v. 108, n. 5, p. 937–975, 2003.

PRATT, John. *Penal Populism*. London: Routledge, 2008.

PEREIRA, Paulo. *Drug Control, Violence, and Capitalism in an International Perspective: An Analytical Framework*. 2020.

PEREIRA, Paulo. *Drugs, Violence, and Capitalism: The Expansion of Opioid Use in the Americas*. 2020.

PEREIRA, Paulo. *Global Drug Control and the War on Drugs: A Historical Analysis*. 2019.

RODRIGUES, Thiago; LABROUSSE, Alain. Drogas e guerras. In: LABROUSSE, Alain (Org.). *Geopolítica das Drogas*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2010.

RUTHE, Aline. Guerra às drogas: origem, características e consequências. *Politize!*, 15 mar. 2022. Disponível em: <https://www.politize.com.br/guerra-as-drogas/>.

SOARES, Luiz Eduardo. *Elite da Tropa: A História do Batalhão de Operações Policiais Especiais*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2004.

THE SENTENCING PROJECT. *Felony Disenfranchisement: A Primer*. 2016. Disponível em: <https://www.sentencingproject.org>.

THOMPSON-MILLER, Ruth; FEAGIN, Joe R.; PICCA, Leslie. *Jim Crow's Legacy: The Lasting Impact of Segregation*. Lanham: Rowman & Littlefield, 2015.

TONRY, Michael. Crime and justice in the United States and in England and Wales. *Crime and Justice*, v. 25, p. 5–77, 1999.

WACQUANT, Loïc. Crime e castigo nos Estados Unidos: de Nixon a Clinton. *Le Monde Diplomatique Brasil*, 2001.

WACQUANT, Loïc. *Punishing the Poor: The Neoliberal Government of Social Insecurity*. Durham: Duke University Press, 2009.